

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias do Presidente05

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03

ANO XVIII

Fevereiro - 2005

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço nos meses de Fevereiro de 2005.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Fevereiro de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 11 de Fevereiro de 2005.

PORTARIA Nº 141/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 05.01.2005, as férias da servidora DEUSCREIDE GONÇALVES PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 1097976, programadas para o período de 03.01.2005 a 12.01.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 14.12.2005 a 21.12.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 142/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 02.02.2005, as férias do servidor GUILHERME CARRANO, Programador Educacional, NS-A-III, matrícula nº 0444245, programadas para o período de 13.01.2005 a 11.02.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 18.07.2005 a 27.07.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 143/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 29.01.2005, as férias da servidora HILDA ARAÚJO AZEVEDO, Assistente Administrativo, NI-A-III, matrícula nº 00446840, programadas para o período de 28.01.2005 a 06.02.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 02.05.2005 a 10.05.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 144/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 04.01.2005, as férias do servidor MANOEL BARROS SOBRINHO, Chefe de Serviço, matrícula nº 1440145, programadas para o período de 03.01.2005 a 12.01.2005, referente ao exercício de 2004, a ser reprogramada para 10.02.2005 a 18.02.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 145/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 04.01.2005, as férias do servidor WALDEMAR ADILSON, Tratorista, NA-A-III, matrícula nº 0444647, programadas para o período de 03.01.2005 a 17.01.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 31.01.2005 a 13.02.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 146/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor REGIANE TADEU CIRELLI, Chefe do Serviço de Telecomunicações, matrícula nº 1103797, para fiscalizar o Contrato nº 157/2004, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e a empresa Nextel Telecomunicações Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 147/PRES, de 01 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor RENATO SANCHEZ, Técnico em Indigenismo, NI-A-III, matrícula nº 0445711, na Administração Executiva Regional da Funai em Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 165/PRES, de 04 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 04.01.2005, as férias da servidora TÂNIA BARRETO TEIXEIRA SOARES, Procuradora Federal, matrícula nº 7445957, programadas para o período de 03.01.2005 a 22.01.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 06.06.2005 a 24.06.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 166/PRES, de 04 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 19.01.2005, as férias do servidor SILÉSIO MACHADO PEDRO, Piloto de Aeronave, NS-B-V, matrícula nº 7443281, programadas para o período de 27.12.2004 a 25.01.2005, referente ao exercício de 2004, a ser reprogramada para 01.06.2005 a 07.06.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 169/PRES, de 04 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 02.01.2005, as férias da servidora LINA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 6443152, programadas para o período de 17.01.2005 a 15.02.2005, referente ao exercício de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 170/PRES, de 10 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 919/PRES/Funai, de 07/10/2003, para excluir as seguintes Unidades Executivas Regionais:

- AER de Manaus/AM
- AER de Tabatinga/AM
- AER de Atalaia do Norte/AM
- AER de São Gabriel da Cachoeira/AM
- AER de Parintins/AM

Art. 2º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 919/PRES/Funai, de 07/10/2003, para incluir as seguintes Unidades Executivas Regionais:

- AER de Araguaína/TO
- AER de Gurupi/TO
- AER de Imperatriz/MA
- AER de São Luís/MA
- Núcleo de Apoio Local de Barra do Corda/MA
- Núcleo de Apoio Local de Kanela/MA
- Núcleo de Apoio Local Mardônio Amorim Pompeu /MA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 924/PRES/Funai, de 07/10/03.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 03	Fevereiro - 2005
---	----------	-----------	-------	------------------

PORTARIA Nº 171/PRES, de 10 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1339/PRES/Funai, de 25/10/2004, para incluir as seguintes Unidades Executivas Regionais:

- AER de Manaus/AM
- AER de Tabatinga/AM
- AER de Atalaia do Norte/AM
- AER de São Gabriel da Cachoeira/AM
- AER de Parintins/AM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 183/PRES, de 11 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1339/PRES/Funai, de 25/10/2004, para incluir o servidor ALMIR DE AMORIM VON HELD, Técnico de Indigenismo, matrícula nº 0444740, para substituir o Coordenador Regional IZANOEL DOS SANTOS SODRÉ, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no encargo de assessorar à Presidência da Funai no que concerne as alíneas “a”, “b” e “c” da Portaria supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 1.401/PRES/Funai/2004, e demais disposições em contrário.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 153/PRES, de 02 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Poderá fazer uso de aparelhos telefônicos móvel celular, bem como de seus acessórios, no âmbito de sua Administração Central:

I – servidor ocupante de cargo de Presidente DAS-6;

II - servidor ocupante de cargo de Direção e Assessoramento Superior -DAS: Níveis 4 e 5;

III - servidor autorizado;

Art. 2º O Presidente poderá autorizar, excepcionalmente, a disponibilização de aparelho telefônico móvel celular da Administração Central da FUNAI em casos de comprovada necessidade de serviço.

Art. 3º O equipamento será objeto de efetivo controle patrimonial e sua utilização dar-se-á em caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º Compete ao usuário:

I – obedecer às recomendações do fabricante, bem como às normas técnicas da concessionária;

II – responsabilizar-se pela guarda do equipamento e pelo uso no estrito interesse do serviço;

III – zelar pela utilização econômica do equipamento, evitando ligações prolongadas, desnecessárias ou em local que disponha de sistema de telefonia fixa.

Art. 5º São estabelecidos os seguintes limites máximo para o pagamento, pela Fundação Nacional do Índio, das despesas relativas à utilização, em serviço, das linhas telefônicas celulares, pós - pago, excluído o valor da assinatura:

I – para servidor ocupante de cargo de Presidente: R\$ 1.000,00;

II - para servidor ocupante de cargo DAS níveis 4 e 5: R\$ 450,00;

III – para os demais usuários autorizados, com base no art. 2º, desta Portaria: R\$ 200,00.

§ 1º As despesas excedentes, desde que devidamente justificadas e aceitas, poderão ter seu pagamento autorizado pela Diretoria de Administração.

§ 2º Os valores que ultrapassarem os limites estabelecidos, e se indeferida a justificativa do parágrafo anterior, deverão ser restituídos à Conta Única da União, por meio de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4201-3, conta nº170.500-8, ou outra que venha substituí-la, em até dois dias úteis após o recebimento da fatura.

Art. 6º Para a liquidação das despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel celular serão observados os seguintes procedimentos:

I – o gestor do contrato firmado com a concessionária encaminhará o usuário, mensalmente, para conferência e atestação, a fatura do serviço atinente ao uso do equipamento;

II – a devolução da fatura devidamente atestada deverá ocorrer no prazo de três dias úteis, contados do recebimento e, quando for o caso, acompanhado da justificativa ou do recibo da restituição feita à Conta Única da União, conta nº 170.500-8, agência nº 4201-3, do banco nº 001 – Banco do Brasil S/A.

Art. 7º As ligações interurbanas e internacionais de caráter pessoal, as destinadas aos serviços 102, 130, 131, 134, 135, 139 e afins, bem como as destinadas aos números com prefixo 0300 e 0900 serão objeto de ressarcimento à Fundação Nacional do Índio pelo usuário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o seguinte: Art.1º - inciso IV, Art. 5º - incisos I, II, III e IV, parágrafo 1º, Art. 6º, Art. 7º, Art. 8º, Art. 9º, da Portaria nº 130 de 29 de janeiro de 2004.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto